



LEI N.º 604/98 DE 08 DE JUNHO DE 1998.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder subvenções sociais à Sociedade Comunitária de Habitação Planalto do Pecém, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art.1.º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder subvenções sociais à Sociedade Comunitária de Habitação Planalto do Pecém.

Art.2.º - Os recursos a serem transferidos, serão oriundos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, elemento de gasto 3231, do programa de trabalho 10.57.316.1.012

Art.3.º - O valor total da subvenção social, deverá obedecer os limites estabelecidos no convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e Associação Comunitária de Habitação Planalto do Pecém.

Art.3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante (CE), 08 de junho de 1998.


Raimundo Nonato da Silva Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal
São Gonçalo do Amarante
Gestão Participativa

EDITAL DE PUBLICAÇÃO No. 416/98

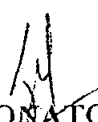
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso público e pelos demais meios de divulgação de que dispõe o Município, a LEI DE No. 604/98, de 08 de junho de 1998, nesta data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 08 dias do mês de junho do ano de 1998.


RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal